



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.05880

PLATAFORMA AMM LICITA

Objeto: Aquisição de acessórios para monitores Multiparâmetros (braçadeiras, cabos, manguitos e sensores), destinada a suprir as demandas do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico / Sistema de Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Orçamento estimado: Sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no link licitações (ipatinga.mg.gov.br/licitacoes), Portal AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

Plataforma de abertura da sessão: AMM LICITA

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às **12h59** do dia **08/04/2026**.

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das **13h00** do dia **08/04/2026**.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.



INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE

ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.



1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 – SMS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de acessórios para monitores Multiparâmetros (braçadeiras, cabos, manguitos e sensores), destinada a suprir as demandas do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.799/2021 e 10.800/2023, Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de acessórios para monitores Multiparâmetros (braçadeiras, cabos, manguitos e sensores), destinada a suprir as demandas do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participam da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

6.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios¹, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica

¹ A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.

A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova,



a atuação de mais de uma empresa.

6.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

6.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto deste Edital;

6.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto

conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



deste Edital.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. SICAF;

6.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

6.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

6.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

6.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de



Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. O impedimento de que trata o subitem 6.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

7.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

8.1. O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. A despesa decorrente correrá por conta das dotações orçamentárias n.º 2068.339030,



2065.339030, 2069.339030, 2237.339030, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou das que vier substituí-las no ano seguinte.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

10.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial com o preço.

11.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar a Proposta inicial com o valor na moeda real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2.1. O licitante deverá anexar **JUNTAMENTE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRESPONDENTES AOS ITENS EM QUE PARTICIPA, NOS TERMOS DO ITEM 11 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



11.2.1.1. **PARA TODOS OS CÓDIGOS, exige-se:** apresentar **FOLDER E/OU CATÁLOGO TÉCNICO** nítido com descrição detalhada. Para evitar falsificação de informações não será aceita montagem do folder e/ou catálogo, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, mesmo que acompanhado do endereço eletrônico.

11.2.1.2. **REGISTRO** dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou sua Publicação no Diário Oficial, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade.

11.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.

11.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

11.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.4.5. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4.6. **Para as licitantes que efetivamente desejarem pleitear esse benefício:** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.



11.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

11.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

11.15. Para fins deste procedimento licitatório, não se aplica a previsão contida no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à possibilidade de fixação de preços diferenciados.

11.15.1. O objeto da presente licitação possui natureza padronizada, com especificações técnicas uniformes e previamente definidas, não havendo variação qualitativa ou quantitativa que justifique a adoção de preços distintos.

11.15.2. Não haverá entregas em locais diversos que impliquem alteração relevante nos custos logísticos do fornecedor, ocorrendo a entrega em endereço único e previamente definido pela Administração, inexistindo fracionamento territorial capaz de impactar a formação do preço, afastando-se a hipótese prevista na alínea “a” do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.3. O objeto não demanda formas diferenciadas de acondicionamento, embalagem



ou transporte especial que influenciem a estrutura de custos, sendo o padrão de fornecimento uniforme e tecnicamente idêntico para todas as unidades, afastando-se a hipótese prevista na alínea “b” do referido dispositivo legal.

11.15.4. Não se admite cotação variável em razão do tamanho do lote, uma vez que o critério de julgamento adotado não contempla subdivisão com variação quantitativa capaz de gerar economia de escala diferenciada, afastando-se, igualmente, a hipótese prevista na alínea “c” do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.5. O julgamento das propostas observará preço unitário uniforme, em conformidade com a modelagem definida na fase preparatória, assegurando-se a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.16. A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível em www.ammlicita.org.br.

12.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> .

12.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

12.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

13.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

13.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR UNITÁRIO.

13.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

13.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

13.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

13.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR UNITÁRIO da Proposta.

13.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

13.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e fechado e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço



www.ammlicita.org.br.

13.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

13.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

13.16. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

13.17. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

13.18. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

13.20. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

13.21. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

13.22. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

13.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.22.7. Empresas brasileiras;

13.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.22.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.22.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

13.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

13.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.



13.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

13.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens anteriores.

14.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

14.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

14.4. O critério de julgamento das Propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

14.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação, Anexo I deste Edital.

14.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

14.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, **no prazo de 3 (três) horas**, por meio do sistema eletrônico

14.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos



para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

14.4.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTES EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

14.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

14.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

14.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

14.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula **02 (duas)** casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação não haja dízima periódica.

14.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

14.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

14.4.4.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

14.4.4.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

14.4.4.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14.4.4.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

14.4.4.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

14.4.4.1.11. A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no



modelo do ANEXO II deste Edital.

14.4.4.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

14.4.5. Será desclassificada a Proposta que:

14.4.5.1. Contenha vícios insanáveis;

14.4.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

14.4.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.4.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

14.4.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

14.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.4.10. O(a) Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4.11. É facultado ao(à) Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

14.4.12. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

14.4.14. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

14.4.15. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.



14.4.16. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

14.4.16.1. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica fará conferência da planilha que contém os preços unitários/quantidades, bem como documentos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A licitante classificada em **1º (primeiro) lugar deverá enviar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços ajustada, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação, anexando os documentos abaixo por meio da opção 'Enviar anexo':

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

15.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

15.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do



domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

15.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

15.4.1.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Vale ressaltar que os documentos técnicos solicitados não geram nenhum custo para as empresas licitantes, uma vez que são documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização e que as mesmas necessitam destes documentos válidos para seu funcionamento. Devem ser solicitados com o objetivo de avaliar a aptidão e a idoneidade da empresa licitante e são apenas os necessários à garantia do cumprimento das obrigações.



15.5.1.1. Alvará Sanitário expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

15.5.1.2. Autorização De Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme § único do Art. 3º - Seção III - Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº 16, de 01 de abril de 2014.

15.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.6.1. O pretense licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do **Anexo III – Modelo de declarações.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

16.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

16.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

16.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

16.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90



(noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.10. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO



18.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. DA LICITANTE VENCEDORA

19.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

19.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

19.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

19.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

19.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

19.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

19.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência;

19.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

19.1.9. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;



19.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

19.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

19.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

19.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

19.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.1.2. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e



demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



21.4.2. adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ARP

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

22.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

22.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

22.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da Administração;

22.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

22.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

22.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

22.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;

22.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

22.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

22.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

22.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.2.3. por decisão judicial.

22.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

22.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

22.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.



23. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

24. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



24.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

25.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as



razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

25.3. A entrega deverá ser no Setor de Compras do **Hospital Municipal de Ipatinga**, situado na Avenida Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados de Otacílio Neves e no Setor de Compras da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, situada na Av. Gerasa, 701 - Canaã, Ipatinga - MG, 35164-169 de segunda à sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas aos cuidados de Carlos Alberto Miranda.

25.4. Para os produtos ou insumos que não possuem prazo de validade determinado, será exigido que tenham sido fabricados há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data da entrega, de forma a garantir a qualidade e a integridade do material fornecido.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

26.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste.

26.2. Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

26.4. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

27.1.1. Em moeda corrente;

27.1.2. Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

27.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

27.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde



que devidamente regularizados;

27.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

27.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

27.6. Caso a Secretaria de Saúde/Prefeitura não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, é possível que haja o pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

27.6.1. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

27.6.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

27.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

27.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

28. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

28.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

28.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

29.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

29.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei



Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

30.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.3. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, inclusive no que se refere às informações constantes do Sistema AMM LICITA, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

30.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

30.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

30.7. A licitante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão



publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação, observando-se as disposições Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

30.8. É vedada a participação deste órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o prazo de validade daquela da qual já tenha participado, de modo a evitar sobreposição de registros e comprometimento do planejamento da contratação.

30.8.1. A vedação prevista no caput não se aplica na hipótese de a Ata de Registro de Preços anteriormente celebrada ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital, situação em que será admitida nova participação, desde que devidamente justificada nos autos e demonstrada a necessidade administrativa superveniente.

30.8.2. A eventual participação em nova Ata de Registro de Preços, na hipótese excepcional, deverá observar a compatibilidade com o planejamento anual de contratações, a disponibilidade orçamentária e os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade.

30.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 25 de março de 2026.

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 – SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APROVA N.º 2026.05880

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A futura e eventual aquisição de acessórios para monitores Multiparâmetros (braçadeiras, cabos, manguitos e sensores), destinada a suprir as demandas do Hospital Municipal Elaine Martins (HMEM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) nos termos da tabela em anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tratando-se de compra na modalidade de Registro de Preços, em conformidade com o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A entrega deverá ser no Setor de Compras do **Hospital Municipal de Ipatinga**, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados de Otacílio Neves e no Setor de Compras da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** situada na Av. Gerasa, 701 - Canaã, Ipatinga - MG, 35164-169 de segunda à sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas aos cuidados de Carlos Alberto Miranda.

2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



2.6. O prazo para a solução, pelo licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de acessórios para monitores Multiparâmetros — tais como braçadeiras, cabos, manguitos e sensores — é imprescindível para garantir a plena operacionalidade desses equipamentos, essenciais ao monitoramento contínuo e preciso dos sinais vitais dos pacientes. Esses insumos são fundamentais para a adequada assistência clínica prestada no Hospital Municipal Elaine Martins (HMEM) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), assegurando a continuidade dos atendimentos, a segurança do paciente e a confiabilidade dos parâmetros monitorados durante a internação.

3.2 A demanda pela aquisição desses acessórios decorre do uso intensivo dos monitores nas rotinas assistenciais, o que ocasiona desgaste natural, falhas de conexão, perda de sensibilidade dos sensores e danos físicos aos cabos e manguitos, tornando necessária sua reposição periódica. Além disso, a expansão da estrutura hospitalar, com a abertura da UTI Pediátrica e a ampliação do atendimento no setor de Pediatria, aumentou significativamente o número de equipamentos em operação e, conseqüentemente, o consumo desses acessórios.

3.3 A manutenção de estoque adequado desses itens é essencial para evitar interrupções no monitoramento dos pacientes, garantindo segurança assistencial e precisão nas medições. Falhas no funcionamento dos acessórios podem comprometer o acompanhamento clínico, gerar atrasos na tomada de decisões médicas e aumentar riscos, especialmente em unidades de cuidado intensivo, onde a monitorização contínua é imprescindível.

3.4 A aquisição também atende ao princípio constitucional da eficiência, assegurando que os serviços de saúde operem plenamente, sem prejuízos decorrentes de falta de materiais. Ressalta-se ainda que os acessórios devem ser compatíveis com os monitores instalados no HMEM, de marcas específicas, a fim de garantir pleno desempenho, evitar danos aos equipamentos e assegurar resultados fidedignos.

3.5. Assim, a aquisição devidamente justificada, conduzida de forma transparente e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contribui diretamente para a manutenção da qualidade técnico-assistencial, fortalecendo a rede municipal de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurando a prestação de cuidados contínuos, seguros e eficazes aos pacientes.



3.6. A pretensa aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano De Contratações Anual – PCA do próximo exercício, publicado através do Decreto Municipal N.º 11.676, DE 4 DE JULHO DE 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

Não será admitida a indicação de marcas como referência.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas antecipadamente marcas ou produtos.

4.4. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto

4.5. Garantia da contratação:

A Garantia total, será de no mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data da entrega do objeto. A mesma, deverá cobrir qualquer defeito que for constatado, relativo à fabricação, qualidade e desempenho, decorrentes de uso normal.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Baixo Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os pedidos serão realizados mensalmente ou conforme a necessidade do município. A entrega dos materiais ocorrerá de forma única por meio de empenho, obedecendo às solicitações emitidas.

- Pedido de fornecimento: O órgão requisitante formaliza a solicitação ao fornecedor, observando as quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- Entrega dos materiais: O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no local indicado e nas condições estipuladas, rigorosamente dentro do prazo acordado. Os produtos devem estar em total conformidade com as especificações técnicas contratadas.



- Recebimento provisório: Os materiais serão recebidos, inicialmente, em caráter provisório por servidor designado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

A aquisição de acessórios para monitores multiparâmetros — tais como braçadeiras, cabos, manguitos e sensores — é essencial para assegurar a eficiência operacional e a segurança assistencial no atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal Elaine Martins (HMEM) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) que demandam monitoramento contínuo dos sinais vitais. Esses insumos garantem o funcionamento adequado dos monitores, cuja indisponibilidade ou falha pode comprometer a qualidade da assistência e representar risco à vida dos pacientes.

A reposição regular desses acessórios contribui para a manutenção de níveis adequados de estoque, prevenindo desabastecimentos e assegurando a continuidade e a agilidade dos atendimentos. Dessa forma, os benefícios esperados incluem maior precisão no monitoramento clínico, mitigação de riscos assistenciais e o fortalecimento da confiança da população nos serviços públicos de saúde.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A entrega deverá ser no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados de Otacílio Neves e Setor de Compras da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) situada na Av. Gerasa, 701 - Canaã, Ipatinga - MG, 35164-169 de segunda à sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas aos cuidados de Carlos Alberto Miranda.

6.4. Para os produtos ou insumos que não possuem prazo de validade determinado, será exigido que tenham sido fabricados há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data da entrega, de forma a garantir a qualidade e a integridade do material fornecido.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

7.2. Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos,



permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto Municipal 10.793/2023.

7.3. Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo com o objetivo de avaliar se o objeto está sendo cumprido conforme os termos contratuais. Caberá, quando necessário, verificar se a quantidade, a qualidade, o prazo e a forma de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, em consonância com o resultado esperado pela administração municipal, nos termos do art. 18, inciso II, e art. 20, do Decreto Municipal n.º 10.793/2023.

7.4. Fiscalização Setorial:

O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

8.1.1. Em moeda corrente;

8.1.2. Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

8.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

8.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;



8.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

8.6. Caso a Secretaria de Saúde/Prefeitura não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, é possível que haja o pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.6.1. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

8.6.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

8.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

8.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

8.9. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

8.10. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O julgamento será:

(x) item () por grupo () global

9.3. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão



competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para processamento do Pregão;
- Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011.
- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento



ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

b) A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou revogar a licitação.

10.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

10.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

b) Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei 8666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar:

10.5.1. Alvará Sanitário: expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº13317, de 24 de setembro de 1999 e Art.24 - Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

Justificativa Técnica da Exigência: A licença sanitária é um documento emitido pela vigilância sanitária obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e alimentação. O documento atesta que o empreendimento atende a todos os requisitos impostos pelos órgãos de fiscalização, estando nos



padrões exigidos pela atividade. Além de ser obrigatório, os alvarás são garantias que a atividade não está causando prejuízos e, também, não representa perigo para colaboradores, fornecedores e público.

10.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme § único do Art. 3º - Seção III - Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº 16, de 01 de abril de 2014.

Justificativa Técnica da Exigência: Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

11. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA

11.1. REGISTRO dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou sua Publicação no Diário Oficial, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade.

Justificativa Técnica da Exigência: O art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, estabelece que nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde.

Nos casos em que o produto estiver legalmente dispensado de registro, deverá ser apresentada comprovação formal da isenção, mediante declaração ou documentação emitida pela ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

11.2. Para TODOS OS CÓDIGOS, exige-se:

Apresentar FOLDER E/OU CATÁLOGO nítido com descrição detalhada. Para evitar falsificação de informações não será aceita montagem do folder e/ou catálogo, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, mesmo que acompanhado do endereço eletrônico.

Justificativa Técnica da Exigência: A medida é necessária para garantir a transparência, a fidelidade técnica dos produtos ofertados e a segurança na aquisição de materiais médicos, considerando o impacto direto desses itens na assistência à saúde.

11.3. Para os cabos de ECG de 3 e 5 vias, exige-se:

O cabo de ECG deve atender às seguintes normas técnicas:

ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos;



ABNT NBR IEC 60601-2-27 – Requisitos particulares para segurança de equipamentos de ECG e demais normas aplicáveis à biocompatibilidade, compatibilidade eletromagnética e desempenho elétrico.

Justificativa Técnica da Exigência: *A exigência de conformidade do cabo de ECG às normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-2-27, bem como às normas aplicáveis de biocompatibilidade, compatibilidade eletromagnética e desempenho elétrico, é necessária para assegurar a segurança elétrica, a integridade dos sinais eletrocardiográficos e a confiabilidade do monitoramento cardíaco.*

O atendimento a essas normas minimiza riscos ao paciente e aos profissionais de saúde, garante a precisão diagnóstica e assegura a conformidade regulatória dos dispositivos utilizados na assistência clínica.

11.4. PARA TODOS OS SENSORES DE OXIMETRIA SPO2

- Conformidade com a NBRIEC 60.601-1: Equipamento eletromédico - Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial;
- ABNT NBR ISO 80601-2-61: 2015 – Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de oxímetro de pulso. ANVISA.

Justificativa Técnica da Exigência: *A exigência de conformidade dos sensores de oximetria SpO₂ às normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015 é necessária para assegurar a segurança básica, o desempenho essencial e a confiabilidade das medições de saturação de oxigênio e frequência de pulso.*

O atendimento a essas normas reduz riscos elétricos e funcionais, garante a precisão das leituras clínicas, minimiza interferências e assegura a conformidade regulatória junto à ANVISA, contribuindo para a segurança do paciente e a qualidade da assistência prestada.

11.5. PARA TODOS AS BRAÇADEIRA/MANGUITO

Certificação do INMETRO: O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro é o órgão público que regulamenta em nosso país todas as diretrizes acerca da metrologia e afins. Deste modo, cabe a ele determinar quais são as condições mínimas que um objeto de medição precisa atingir para então ser disponibilizado para a sociedade

Justificativa Técnica da Exigência: *A exigência de certificação INMETRO para braçadeiras/manguitos destinados à aferição de pressão arterial é necessária para assegurar a confiabilidade metrológica, a segurança do paciente e a precisão das medições.*

A conformidade com os requisitos do INMETRO garante que o produto atenda aos padrões nacionais de qualidade, desempenho e segurança, reduzindo riscos de leituras imprecisas que possam comprometer o diagnóstico, o acompanhamento clínico e a tomada de decisão terapêutica, além de assegurar a conformidade regulatória dos dispositivos utilizados na assistência à saúde.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO



12.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 600.638,64 (Seiscentos mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

12.2. O custo estimado por item da aquisição terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

12.3. A divulgação do custo estimado pode comprometer a competitividade do processo licitatório, uma vez que concorrentes podem ajustar suas propostas de acordo com esses dados.

12.4. A proteção do sigilo é necessária para garantir melhores condições de aquisição e, assim, assegurar o melhor uso dos recursos públicos. A confidencialidade é uma prática comum, especialmente para compra de materiais em que existem poucas empresas fornecedoras no mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

13.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária: 2068.339030, 2065.339030, 2069.339030, 2237.339030

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA LICITANTE VENCEDORA

14.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

14.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

14.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

14.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

14.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.



14.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

14.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

14.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

14.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

14.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

14.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

14.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser aditado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º do Decreto Municipal 10.800/2023.

17.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

17.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.4. de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.800/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. São circunstâncias agravantes, conforme Decreto Municipal 10.800/2023, art. 10:

- A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;
- O conluio entre fornecedores para a prática de infração;
- A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- A reincidência.

17.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

17.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.10. A sanção de que trata o impedimento de licitar e contratar prevista no art. 5º do Decreto Municipal 10.800/2023 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º do referido Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.11. A sanção de que trata a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no art. 5º do Decreto Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º do referido Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 8º, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.

17.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.14 A sanção de multa moratória aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, conforme artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.800/2023, será definida da seguinte forma:



17.15 Percentual: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato (parâmetros compatíveis com art. 7º do Decreto nº 10.800/2023).

17.16 Forma de aplicação: Diária, a contar do primeiro dia de atraso injustificado (art. 3º, III, do Decreto nº 10.800/2023).

17.17 Atraso / inexecução parcial: Incide exclusivamente sobre o valor adimplido. **19.18** Limite máximo: 10% do valor do contrato.

17.18 Limite máximo: 10% do valor do contrato.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

- O beneficiário descumprir as condições da ARP;
- O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;
- Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;
- Havendo reincidência de devolução de produtos;
- Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;
- Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

18.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

18.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

18.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.



18.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

SETOR	NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
HMEM	OTACÍLIO NEVES DE OLIVEIRA	109007	
HMEM	LUDIMILA C. LEBLANCH VASCONCELOS	140562	

Aprovado pelo Ordenador de Despesas:

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

Anexo I

MONITOR LIFEMED									
	CODIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HMEM	UPA	QUANTITATIVO MINIMO	QUANTITATIVO MAXIMO	TOTAL
1	1.18.28.0154.1	443832	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL Nº1 COMPATÍVEL MONITOR LIFEMED M12, M15 E LIFETOUCHE (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO COMPATÍVEL. BRAÇADEIRA TAMANHO NEONATAL 3 CM A 6 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	32	0	3	32	32
2	1.18.28.0155.0	443832	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL Nº 2 COMPATÍVEL MONITOR LIFEMED M12, M15 E LIFETOUCHE (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO COMPATÍVEL. BRAÇADEIRA TAMANHO NEONATAL 4 CM A 8 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	32	0	3	32	32
3	1.18.28.0156.8	443833	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI CRIANÇA COMPATÍVEL MONITOR LIFEMED M12, M15 E LIFETOUCHE (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO COMPATÍVEL. BRAÇADEIRA TAMANHO CRIANÇA 6 CM A 11 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	32	0	3	32	32
4	1.18.28.0157.6	443833	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI CRIANÇA COMPATÍVEL MONITOR LIFEMED M12, M15 E LIFETOUCHE (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO COMPATÍVEL. BRAÇADEIRA TAMANHO CRIANÇA 10 CM A 15 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	32	0	3	32	32
5	1.18.28.0158.4	443829	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI CRIANÇA COMPATÍVEL MONITOR LIFEMED M12, M15 E LIFETOUCHE (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO COMPATÍVEL. BRAÇADEIRA TAMANHO CRIANÇA 18 CM A 26 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	32	0	3	32	32
6	1.18.28.0159.2	443831	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR LIFEMED M12, M15 E LIFETOUCHE (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO 25CM A 35 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	80	0	8	80	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

7	1.18.28.0173.8	443830	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI OBESO ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR LIFEMED M12, M15 E LIFETOUCHE (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO 33 CM A 47 CM OU 35 CM A 51 CM OU 46 CM A 66CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	16	0	2	16	16
8	1.18.28.0160.6	474105	MANGUEIRA/TUBO EXTENSOR PNI 1 VIA MACHO/FEMEA, ENGATE RAPIDO 3MT, ACOMPANHA DOIS CONECTORES EM AMBAS AS PONTAS COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETROS LIFEMED, MOD.M12, M15 E LIFETOUCHE	UNIDADE	24	0	2	24	24
9	1.18.28.0161.4	445891	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCÃO DIRETA , CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO , COMPATIVEL COM MONITORES LIFEMED M12,M15 E LIFETOUCHE MODELO CLIPE PEDIÁTRICO.	UNIDADE	40	0	4	40	40
10	1.18.28.0162.2	445890	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZÁVEL CONEXÃO DIRETA, CABO COM 3 METROS COMPATÍVEL COM MONITORES LIFEMED M12, M15 E LIFETOUCHE MODELO CLIPE NEONATAL.	UNIDADE	24	0	2	24	24
11	1.18.28.0163.0	445892	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZÁVEL CONEXÃO DIRETA, CABO COM 3 METROS COMPATÍVEL COM MONITORES LIFEMED M12, M15 E LIFETOUCHE MODELO CLIPE ADULTO	UNIDADE	48	0	5	48	48
12	1.18.28.0164.9	416354	CABO EXTENSOR ADAPTADOR PARA OXIMETRIA, COMPATÍVEL COM MONITOR LIFEMED M12, M15 E LIFETOUCHE CONFECCIONADO EM TPU, ALTA DURABILIDA, RESISTÊNCIA E CONFORTO AOS PACIENTE.CABO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	32	0	3	32	32
13	1.18.28.0167.3	445888	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 DE 3 METROS, PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, COMPATIVEL CABO EXTENSOR DO EQUIPAMENTO LIFEMED M12,M15 E LIFETOUCHE MODELO CLIP PEDIATRICO	UNIDADE	32	0	3	32	32
14	1.18.28.0166.5	445891	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 DE 3 METROS, PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, COMPATIVEL CABO EXTENSOR DO EQUIPAMENTO LIFEMED M12,M15 E LIFETOUCHE MODELO CLIP PEDIATRICO	UNIDADE	56	0	6	56	56



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 CNPJ 19.876.424 / 0001-42
 Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
 IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

15	1.18.28.0165.7	445890	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 COM DE 3 METROS, PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, COMPATIVEL CABO EXTENSOR DO EQUIPAMENTO LIFEMED M12,M15 E LIFETOUCH MODELO CLIP NEONATAL	UNIDADE	32	0	3	32	32
16	1.18.28.0168.1	621963	CABO DE ECG 5 VIAS, TIPO GARRA, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED, MODELO M12, M15 E LIFETOUCH FABRICADOS A PARTIR DE 2019. CABO 5 DERIVAÇÕES COM RABICHOS FIXOS ,COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS, 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS.	UNIDADE	32	0	3	32	32
17	1.18.28.0169.0	621958	CABO DE ECG 3 VIAS, TIPO GARRA, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED, MODELO M12, M15 E LIFETOUCH FABRICADOS A PARTIR DE 2019. CABO 3 DERIVAÇÕES COM RABICHOS FIXOS ,COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS, 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS.	UNIDADE	32	0	3	32	32
18	1.18.28.0170.3	445920	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL DE PELE COMPATÍVEL LIFEMED M10 M12 M15, 03 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	32	0	3	32	32
19	1.18.28.0171.1	621642	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRAFIA,COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED M12,M15 E LIFETOUCH	UNIDADE	8	0	1	8	8
MONITOR PROLIFE									
	CODIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	HMEM	UPA	QUANTIDADE MÍNIMO	QUANTIDADE MÁXIMO	TOTAL
1	1.18.28.0174.6	443827	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL Nº1 COMPATÍVEL MONITOR PROLIFE, MODELO C 120 (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO NEONATAL 3 CM A 6 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	31	6	4	37	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

2	1.18.28.0175.4	443827	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL Nº 2 COMPATÍVEL MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120 (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO NEONATAL 4 CM A 8 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	31	6	4	37	37
3	1.18.28.0176.2	443828	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI CRIANÇA COMPATÍVEL MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120 (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO CRIANÇA 6 CM A 11 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	31	6	4	37	37
4	1.18.28.0177.0	443828	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI CRIANÇA COMPATÍVEL MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120 (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO CRIANÇA 10 CM A 15 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	31	6	4	37	37
5	1.18.28.0178.9	443828	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI CRIANÇA COMPATÍVEL MONITOR MARCA PROLIFE , MODELO C 120 (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO CRIANÇA 18 CM A 26 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	62	12	7	74	74
6	1.18.28.0179.7	443826	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120 (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO 25CM A 35 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	124	60	18	184	184
7	1.18.28.0180.0	443830	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI OBESO COMPATÍVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120 (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO 33 CM A 47 CM OU 35 CM A 51 CM OU 46 CM A 66 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	31	6	4	37	37
8	1.18.28.0181.9	445899	MANGUEIRA/TUBO EXTENSOR PNI 1 VIA MACHO/FEMEA, ENGATE RAPIDO, 3 MT, ACOMPANHA DOIS CONECTORES EM AMBAS AS PONTAS COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PROLIFE, MODELO C 120.	UNIDADE	31	6	4	37	37
9	1.18.28.0182.7	445891	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCÃO DIRETA , CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, 12	UNIDADE	31	6	4	37	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 CNPJ 19.876.424 / 0001-42
 Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
 IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

			PINOS, COMPATIVEL COM MONITORES MARCA PROLIFE, MODELO C 120, MODELO CLIPE PEDIÁTRICO.						
10	1.18.28.0183.5	445890	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCÃO DIRETA , CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, 12 PINOS, COMPATIVEL COM MONITORES MARCA PROLIFE, MODELO C 120, MODELO CLIPE NEONATAL.	UNIDADE	31	6	4	37	37
11	1.18.28.0184.3	445899	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCÃO DIRETA , CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, 12 PINOS, COMPATIVEL COM MONITORES MARCA PROLIFE, MODELO C 120, MODELO CLIPE ADULTO.	UNIDADE	93	24	12	117	117
12	1.18.28.0185.1	445899	CABO EXTENSOR (PRE-CABO) ADAPTADOR PARA SENSOR DE OXIMETRIA, COMPATÍVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120, 12 PINOS CONECTOR CILINDRICO, CABO COM 2,0 A 3,0 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	31	12	4	43	43
13	1.18.28.0186.0	445888	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120, SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS TIPO CLIP ADULTO.	UNIDADE	62	24	9	86	86
14	1.18.28.0187.8	445891	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120, SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS TIPO CLIP PEDIATRICO.	UNIDADE	31	6	4	37	37
15	1.18.28.0188.6	445890	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120, SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS TIPO CLIP NEONATAL.	UNIDADE	31	6	4	37	37
16	1.18.28.0189.4	416354	CABO EXTENSOR (PRE-CABO), ADAPTADOR PARA SENSOR DE OXIMETRIA, COMPATÍVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120, CABO TIPO MODELO NELLCOR.CABO COM 2,0 A 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	31	12	4	43	43
17	1.18.28.0190.8	445888	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120. SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS, COMPATÍVEL COM CABO EXTENSOR NELLCOR. MODELO TIPO CLIP, ADULTO.	UNIDADE	62	24	9	86	86
18	1.18.28.0191.6	445887	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120. SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS, COMPATÍVEL COM CABO EXTENSOR NELLCOR. MODELO TIPO CLIP, PEDIATRICO.	UNIDADE	31	6	4	37	37
19	1.18.28.0192.4	445884	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120. SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS, COMPATÍVEL COM CABO EXTENSOR NELLCOR. MODELO TIPO CLIP, NEONATAL.	UNIDADE	31	6	4	37	37
20	1.18.28.0193.2	621963	CABO DE ECG 5 VIAS, CLIP TIPO GARRA, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA PROLIFE , MODELO C 12, C 100, C 120 E C 150. CABO 5 DERIVAÇÕES COM RABICHOS FIXOS ,COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE	UNIDADE	62	24	9	86	86



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 CNPJ 19.876.424 / 0001-42
 Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
 IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

			ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS, 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS.						
21	1.18.28.0194.0	621958	CABO DE ECG 3 VIAS, CLIP TIPO GARRA, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA PROLIFE , MODELO C 12, C 100, C 120 E C 150. CABO 5 DERIVAÇÕES COM RABICHOS FIXOS ,COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS, 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS.	UNIDADE	36	6	4	42	42
22	1.18.28.0195.9	445920	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL DE PELE COMPATÍVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE, MODELO C 120, 03 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	31	18	5	49	49
23	1.18.28.0196.7	621642	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRAFIA,COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO PROLIFE, MODELO C 120.	UNIDADE	31	6	4	37	37
MONITOR DIXTAL									
1	CODIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HMEM	UPA	QUANTITATIVO MINIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	TOTAL
2	1.18.28.0222.0	443833	BRAÇADEIRA/MANGUITO, PNI, 02 VIAS, INFANTIL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL. BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO, REUTILIZAVEL,MANGUITO EM LATEX FREE REMOVIVEL,ISENTO DE LATEX, COM PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09,TAMANHO 9 CM A 15 CM . COM INSTRUÇÕES IMPRESSAS NA BRAÇADEIRA QUANTO A COLOCAÇÃO NO BRAÇO E MARCAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	16	3	2	19	19
3	1.18.28.0223.8	443833	BRAÇADEIRA/MANGUITO, PNI, 02 VIAS, PEDIATRICO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL. BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO, REUTILIZAVEL,MANGUITO EM LATEX FREE REMOVIVEL,ISENTO DE LATEX, COM PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09,TAMANHO 14 CM A 21CM. COM INSTRUÇÕES IMPRESSAS NA BRAÇADEIRAQUANTO A COLOCAÇÃO NO BRAÇO E MARCAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	16	3	2	19	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 CNPJ 19.876.424 / 0001-42
 Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
 IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

4	1.18.28.0224.6	443832	BRAÇADEIRA/MANGUITO, PNI, 02 VIAS, NEONATAL , COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL. BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO, REUTILIZAVEL,MANGUITO EM LATEX FREE REMOVIVEL,ISENTO DE LATEX, COM PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09,TAMANHO 06 CM A 15 CM. COM INSTRUÇÕES IMPRESSAS NA BRAÇADEIRAQUANTO A COLOCAÇÃO NO BRAÇO E MARCAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	16	3	2	19	19
5	1.18.28.0225.4	443831	BRAÇADEIRA/MANGUITO, PNI, 02 VIAS, ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL. BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO, REUTILIZAVEL,MANGUITO EM LATEX FREE REMOVIVEL,ISENTO DE LATEX, COM PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09,TAMANHO 25 CM A 35 CM. COM INSTRUÇÕES IMPRESSAS NA BRAÇADEIRAQUANTO A COLOCAÇÃO NO BRAÇO E MARCAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	42	45	9	87	87
6	1.18.28.0226.2	443830	BRAÇADEIRA/MANGUITO, PNI, 02 VIAS, OBESO , COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL. BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO, REUTILIZAVEL,MANGUITO EM LATEX FREE REMOVIVEL,ISENTO DE LATEX, COM PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09,TAMANHO ENTRE 33 CM A 47 CM E 42CM A 54 CM.COM INSTRUÇÕES IMPRESSAS NA BRAÇADEIRA QUANTO A COLOCAÇÃO NO BRAÇO E MARCAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	16	6	2	22	22
7	1.18.28.0227.0	474105	MANGUEIRA/TUBO EXTENSOR PNI 02 VIAS COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMETROS DIXTAL DX 405, DX 2010, DX 2020, DX 2021, DX 2022, DX 2023, DX 2405, DX 2515, DX 7100, DX 7300, DX 8100. MANGUEIRA DUPLO LUMEN, TUBO EM SILICONE, 2,5 A 3,0 MTS APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO,CONECTORES PLASTICO: 01 CONECTOR BP22 (PARA ENCAIXE NO MONITOR) 02 CONECTORES-FEMEA (PARA ENCAIXE NA BRAÇADEIRA DE PNI).	UNIDADE	16	6	2	22	22
8	1.18.28.0228.9	460824	CONECTOR PLASTICO PARA MANGUEIRA EXTENSORA E PARA BRAÇADEIRA PNI, ENCAIXE NO MONITOR, MODELO BP22, ENGATE RAPIDO, COMPATIVEL COM MONITORES MULTIPARAMETROS DIXTAL DX 405, DX 2010, DX 2020, DX 2021, DX 2022, DX 2023, DX 2405, DX 2515, DX 7100, DX 7300, DX 8100.	UNIDADE	16	6	2	22	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 CNPJ 19.876.424 / 0001-42
 Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
 IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

9	1.18.28.0229.7	618870	PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09, PNI MACHO, PARA BRAÇADEIRA/MANGUITO, MONITOR DE PRESSÃO 02 VIAS LADO BRAÇADEIRA.	UNIDADE	100	100	20	200	200
10	1.18.28.0230.0	445887	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2,REUTILIZAVEL, CONECCÃO DIRETA, CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL, MODELO CLIPE GARRA PEDIÁTRICO,COMPATIBILIDADE CONECTOR 06 E 07 PINOS, COMPATIVEL COM OS MODELOS : DX 2010,DX 2020,DX 2021,DX 2022,DX 2022 +,DX 2023,DX 2025,DX 2405,DX 2515,DX 405,DX 7100,DX 7300, 8100.	UNIDADE	16	3	2	19	19
11	1.18.28.0231.9	445884	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2,REUTILIZAVEL, CONECCÃO DIRETA, CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL, MODELO CLIPE GARRA NEONATAL COMPATIBILIDADE CONECTOR 06 E 07 PINOS, COMPATIVEL COM OS MODELOS : DX 2010,DX 2020,DX 2021,DX 2022,DX 2022 +,DX 2023,DX 2025,DX 2405,DX 2515,DX 405,DX 7100,DX 7300, 8100.	UNIDADE	16	3	2	19	19
12	1.18.28.0232.7	445888	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2,REUTILIZAVEL, CONECCÃO DIRETA, CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL, MODELO CLIPE GARRA ADULTO, COMPATIBILIDADE CONECTOR 06 E 07 PINOS, COMPATIVEL COM OS MODELOS : DX 2010,DX 2020,DX 2021,DX 2022,DX 2022 +,DX 2023,DX 2025,DX 2405,DX 2515,DX 405,DX 7100,DX 7300, 8100.	UNIDADE	32	21	5	53	53
13	1.18.28.0233.5	621963	CABO DE ECG 5 VIAS, TIPO GARRA, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA DIXTAL. CABO 5 DERIVAÇÕES COM RABICHOS FIXOS (CABO UNICO INJETADO) COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS, 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS.PCOMPATIBILIDADE MODELOS DX 2010,DX 2020,DX 2021,DX 2022,DX 2022 +,DX 2023,DX 2025,DX 2405,DX 2515,DX 405,DX 7100,DX 7300, 8100.	UNIDADE	32	12	4	44	44
14	1.18.28.0234.3	621958	CABO DE ECG 03 VIAS, TIPO GARRA, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA DIXTAL. CABO 5 DERIVAÇÕES COM RABICHOS FIXOS (CABO UNICO INJETADO) COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS, 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS.PCOMPATIBILIDADE MODELOS DX 2010,DX 2020,DX 2021,DX 2022,DX 2022 +,DX 2023,DX 2025,DX 2405,DX 2515,DX 405,DX 7100,DX 7300, 8100.	UNIDADE	16	3	2	19	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 CNPJ 19.876.424 / 0001-42
 Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
 IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

15	1.18.28.0235.1	445920	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL DE PELE COMPATÍVEL COM MONITOR MARCA DIXTAL, MODELOS DX 405, DX 2010, DX 2020, DX 2021, DX 2022, DX 2023, DX 2405, DX 2515, DX 7100, DX 7300, DX 8100, 03 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	16	9	3	25	25
16	1.18.28.0236.0	621642	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRÁFIA, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA DIXTAL, COMPATIBILIDADE COM MODELOS DX 405, DX 2010, DX 2020, DX 2021, DX 2022, DX 2023, DX 2405, DX 2515, DX 7100, DX 7300, DX 8100.	UNIDADE	16	3	2	19	19
17	1.18.28.0237.8	445892	SENSOR DE CAPINOGRÁFIA DIXTAL, MODELO CAPINSTAT COMPATÍVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL, MODELOS DX 405, DX 2010, DX 2020, DX 2021, DX 2022, DX 2023, DX 2405, DX 2515, DX 7100, DX 7300, DX 8100. MODELO CAPINOSTAT 3, FABRICANTE DIXTAL, PARAMETRO MONITORADO Et(CO2), COM FAIXA DE MEDIÇÃO PERSONALIZAVEL CONFORME O EQUIPAMENTO.	UNIDADE	16	3	2	19	19

MONITOR R&D MEDIQ

	CODIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HMEM	UPA	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	TOTAL
1	1.18.28.0197.5	443832	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL Nº1 COMPATÍVEL MONITOR MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD12 E R&D 15 (1 VIA) REUTILIZÁVEL, ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO NEONATAL 3 CM A 6 CM APROXIMADAMENTE, LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	30	0	3	30	30
2	1.18.28.0198.3	443832	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL Nº 2 COMPATÍVEL MONITOR MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD12 E R&D 15 (1 VIA) REUTILIZÁVEL, ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO NEONATAL 4 CM A 8 CM APROXIMADAMENTE, LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	30	0	3	30	30
3	1.18.28.0199.1	443833	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI CRIANÇA COMPATÍVEL MONITOR MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD12 E R&D 15 (1 VIA) REUTILIZÁVEL, ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO CRIANÇA 6 CM A 11 CM APROXIMADAMENTE, LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	30	0	3	30	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

4	1.18.28.0200.9	443833	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI CRIANÇA COMPATÍVEL MONITOR MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD12 E R&D 15 (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO CRIANÇA 10 CM A 15 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	30	0	3	30	30
5	1.18.28.0201.7	443833	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI CRIANÇA COMPATÍVEL MONITOR MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD12 E R&D 15 (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO CRIANÇA 18 CM A 26 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	30	0	3	30	30
6	1.18.28.0202.5	443831	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD12 E R&D 15 (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO 25CM A 35 CM APROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	36	0	4	36	36
7	1.18.28.0203.3	443830	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI OBESO COMPATÍVEL COM MONITOR MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD12 E R&D 15 (1 VIA) REUTILIZÁVEL,ISENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO 33CM A 47 CM, 35 A 51 CM E 46CM A 66 CM ROXIMADAMENTE,LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	12	0	1	12	12
8	1.18.28.0204.1	603501	CABO / TUBO EXTENSOR PNI 1 VIA, 3 MT, CONECTOR METÁLICO ACOMPANHA DOIS CONECTORES EM AMBAS AS PONTAS, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD12 E R&D 15 FABRICAÇÃO 10/2024	UNIDADE	18	0	2	18	18
9	1.18.28.0205.0	445887	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCÃO DIRETA , CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO , COMPATIVEL COM MONITORES MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD12 E R&D 15 MODELO CLIPE, PEDIÁTRICO.	UNIDADE	36	0	4	36	36
10	1.18.28.0206.8	445884	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCÃO DIRETA , CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO , COMPATIVEL COM MONITORES MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD12 E R&D 15 MODELO CLIPE, NEONATAL.	UNIDADE	18	0	2	18	18
11	1.18.28.0207.6	445888	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL, CONECCÃO DIRETA , CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO , COMPATIVEL COM MONITORES MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD12 E R&D 15 MODELO CLIPE, ADULTO.	UNIDADE	30	0	3	30	30
12	1.18.28.0208.4	621963	CABO DE ECG 5 VIAS, CLIP TIPO GARRA, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD10, RD12 E R&D 15. CABO 5 DERIVAÇÕES COM	UNIDADE	24	0	2	24	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 CNPJ 19.876.424 / 0001-42
 Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
 IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

			RABICHOS FIXOS ,COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS, 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS.						
13	1.18.28.0209.2	621958	CABO DE ECG 3 VIAS, CLIP TIPO GARRA, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD10, RD12 E R&D 15. CABO 5 DERIVAÇÕES COM RABICHOS FIXOS ,COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS, 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS.	UNIDADE	24	0	2	24	24
14	1.18.28.0210.6	445920	SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEO, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD10, RD12 E R&D 15. CABO FLEXÍVEL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EMSILICONE SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	0	3	30	30
15	1.18.28.0211.4	621642	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRAFIA,COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA R&D MEDIQ, MODELOS RD10, RD12 E R&D 15. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	6	0	1	6	6

MONITOR ALFAMED

	CODIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HMEM	UPA	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	TOTAL
1	1.18.28.0214.9	445888	SENSOR DE OXIMETRIA / SPO2, TAMANHO ADULTO, TIPO CLIP, SEIS PINOS, REUTILIZAVEL , COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARMETRO MARCA ALFAMED, MODELO VITA 200e. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	36	0	4	36	36
2	1.18.28.0213.0	445891	SENSOR DE OXIMETRIA / SPO2, TAMANHO INFANTIL, TIPO CLIP, SEIS PINOS, REUTILIZAVEL , COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARMETRO MARCA ALFAMED, MODELO VITA 200e. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	36	0	4	36	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

3	1.18.28.0212.2	445890	SENSOR DE OXIMETRIA / SPO2, TAMANHO NEONATAL, TIPO CLIP, SEIS PINOS, REUTILIZAVEL , COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARMETRO MARCA ALFAMED, MODELO VITA 200e. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	36	0	4	36	36
4	1.18.28.0215.7	445920	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARMETRO MARCA ALFAMED, MODELO VITA 200e USO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	24	0	2	24	24
5	1.18.28.0216.5	445922	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARMETRO MARCA ALFAMED, MODELO VITA 200e USO INFANTIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	24	0	2	24	24
6	1.18.28.0217.3	443826	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI ADULTO 1 VIA , COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA ALFAMED, MODELO VITA 200e, INSENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO 27CM A 35 CM APROXIMADAMENTE, LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	36	0	4	36	36
7	1.18.28.0218.1	443830	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI OBESO 1VIA, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA ALFAMED, MODELO VITA 200e, INSENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO 33CM A 47CM, 35CM A 51 CM APROXIMADAMENTE, LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	6	0	1	6	6
8	1.18.28.0219.0	443833	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI INFANTIL 1 VIA , COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA ALFAMED, MODELO VITA 200e, INSENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL 10 CM A 15 CM APROXIMADAMENTE, LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES,	UNIDADE	30	0	3	30	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 CNPJ 19.876.424 / 0001-42
 Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
 IPATINGA - MINAS GERAIS Telefone (31) 3829.8000

			PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.						
9	1.18.28.0221.1	443833	BRAÇADEIRA MANGUITO PNI INFANTIL 1 VIA , COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA ALFAMED, MODELO VITA 200e, INSENTO DE LATEX COM CONECTOR METÁLICO. BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL 18 CM A 26 CM APROXIMADAMENTE, LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	0	3	30	30
10	1.18.28.0220.3	474105	MANGUEIRA/TUBO EXTENSOR PNI 1 VIA MACHO/FEMEA, ENGATE RAPIDO 3MT, ACOMPANHA DOIS CONECTORES EM AMBAS AS PONTAS COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA ALFAMED, MOD. VITA 200e. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	12	0	1	12	12



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 – SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APROVA N.º 2026.05880

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1.18.28.0224-6	BRACADEIRAMANGUITO PNI 02 VIAS NEONATAL COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL BRACADEIRA EM NYLON FECHAMENTO EM VELCRO REUTILIZAVELMANGUITO EM LATEX FREE REMOVIVELISENTO DE LATEX COM PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09TAMANHO 06 CM A 15 CM COM INSTRUcoes IMPRESSAS NA BRACADEIRAQUANTO A COLOCACAO NO BRACO E MARCACAO INMETRO	UNIDADE	19		
2	1.18.28.0237-8	SENSOR DE CAPINOGRAFIA DIXTAL MODELO CAPINSTAT COMPATIVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL MODELOS DX 405 DX 2010 DX 2020 DX 2021 DX 2022 DX 2023 DX 2405 DX 2515 DX 7100 DX 7300 DX 8100 MODELO CAPINOSTAT 3 FABRICANTE DIXTALPARAMETRO MONITORADO EICO2 COM FAIXA DE MEDICAO PERSONALIZAVEL CONFORME O EQUIPAMENTO.	UNIDADE	19		
3	1.18.28.0232-7	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL MODELO CLIPE GARRA ADULTO COMPATIBILIDADE CONECTOR 06 E 07 PINOS COMPATIVEL COM OS MODELOS DX 2010DX 2020DX 2021DX 2022DX 2022 DX 2023DX 2025DX 2405DX 2515DX 405DX 7100DX 7300 8100	UNIDADE	53		
4	1.18.28.0217-3	BRACADEIRA MANGUITO PNI ADULTO COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA ALFAMED MODELO VITA 200e INSENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO ADULTO 27CM A 35 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	36		
5	1.18.28.0202-5	BRACADEIRA MANGUITO PNI ADULTO COMPATIVEL COM MONITOR MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO ADULTO 25CM A 35 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	36		
6	1.18.28.0159-2	BRACADEIRA MANGUITO PNI ADULTO COMPATIVEL COM MONITOR LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCHE 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO ADULTO 25CM A 35 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	80		
7	1.18.28.0179-7	BRACADEIRA MANGUITO PNI ADULTO COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO ADULTO 25CM A 35 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	184		
8	1.18.28.0199-1	BRACADEIRA MANGUITO PNI CRIANCA COMPATIVEL MONITOR MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO CRIANCA 6 CM A 11 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	30		
9	1.18.28.0200-9	BRACADEIRA MANGUITO PNI CRIANCA COMPATIVEL MONITOR MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR	UNIDADE	30		



		METALICO BRACADEIRA TAMANHO CRIANCA 10 CM A 15 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02				
10	1.18.28.0157-6	BRACADEIRA MANGUITO PNI CRIANCA COMPATIVEL MONITOR LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCHE 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO COMPATIVEL BRACADEIRA TAMANHO CRIANCA 10 CM A 15 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	32		
11	1.18.28.0158-4	BRACADEIRA MANGUITO PNI CRIANCA COMPATIVEL MONITOR LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCHE 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO COMPATIVEL BRACADEIRA TAMANHO CRIANCA 18 CM A 26 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	32		
12	1.18.28.0156-8	BRACADEIRA MANGUITO PNI CRIANCA COMPATIVEL MONITOR LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCHE 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO COMPATIVEL BRACADEIRA TAMANHO DE 6 CM A 11 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	32		
13	1.18.28.0176-2	BRACADEIRA MANGUITO PNI CRIANCA COMPATIVEL MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO CRIANCA 6 CM A 11 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	37		
14	1.18.28.0177-0	BRACADEIRA MANGUITO PNI CRIANCA COMPATIVEL MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO CRIANCA 10 CM A 15 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	37		
15	1.18.28.0178-9	BRACADEIRA MANGUITO PNI CRIANCA COMPATIVEL MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO CRIANCA 18 CM A 26 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	74		
16	1.18.28.0201-7	BRACADEIRA MANGUITO PNI CRIANCA COMPATIVEL MONITOR MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO CRIANCA 18 CM A 26 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	30		
17	1.18.28.0219-0	BRACADEIRA MANGUITO PNI INFANTIL 1 VIA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA ALFAMED MODELO VITA 200e INSENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO INFANTIL 10CM A 15 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	30		
18	1.18.28.0221-1	BRACADEIRA MANGUITO PNI INFANTIL 1 VIA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA ALFAMED MODELO VITA 200e INSENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO INFANTIL 18 CM A 26 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	30		



19	1.18.28.0155-0	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N 2 COMPATIVEL MONITOR LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCH 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO COMPATIVEL BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 4 CM A 8 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	32		
20	1.18.28.0175-4	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N 2 COMPATIVEL MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 4 CM A 8 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	37		
21	1.18.28.0198-3	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N 2 COMPATIVEL MONITOR MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 4 CM A 8 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	30		
22	1.18.28.0154-1	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N1 COMPATIVEL MONITOR LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCHE 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO COMPATIVEL BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 3 CM A 6 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	32		
23	1.18.28.0197-5	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N1 COMPATIVEL MONITOR MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 3 CM A 6 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	30		
24	1.18.28.0174-6	BRACADEIRA MANGUITO PNI NEONATAL N1 COMPATIVEL MONITOR PROLIFE MODELO C 120 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO NEONATAL 3 CM A 6 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	37		
25	1.18.28.0203-3	BRACADEIRA MANGUITO PNI OBESO COMPATIVEL COM MONITOR MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO OBESO 33CM A 47 CM 35 A 51 CM E 46CM A 66 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	12		
26	1.18.28.0180-0	BRACADEIRA MANGUITO PNI OBESO COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO OBESO 33 CM A 47 CM OU 35 CM A 51 CM OU 46 CM A 66 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	37		
27	1.18.28.0218-1	BRACADEIRA MANGUITO PNI OBESO COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA ALFAMED MODELO VITA 200e INSENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO OBESO 33CM A 47CM 35CM A 51 CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	6		
28	1.18.28.0173-8	BRACADEIRA MANGUITO PNI OBESO ADULTO COMPATIVEL COM MONITOR LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCHE 1 VIA REUTILIZAVELISENTO DE LATEX COM CONECTOR METALICO BRACADEIRA TAMANHO OBESO 33 CM A 47 CM OU 35 CM A 51 CM OU 46 CM A 66CM APROXIMADAMENTE LATEX FREE COM CONECTOR MODELO CP02	UNIDADE	16		



29	1.18.28.0225-4	BRACADEIRAMANGUITO PNI 02 VIAS ADULTO COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL BRACADEIRA EM NYLON FECHAMENTO EM VELCRO REUTILIZAVELMANGUITO EM LATEX FREE REMOVIVELISENTO DE LATEX COM PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09TAMANHO 25 CM A 35 CM COM INSTRUcoes IMPRESSAS NA BRACADEIRAQUANTO A COLOCACAO NO BRACO E MARCACAO INMETRO	UNIDADE	87		
30	1.18.28.0222-0	BRACADEIRAMANGUITO PNI 02 VIAS INFANTIL COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL BRACADEIRA EM NYLON FECHAMENTO EM VELCRO REUTILIZAVELMANGUITO EM LATEX FREE REMOVIVELISENTO DE LATEX COM PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09TAMANHO 9 CM A 15 CM COM INSTRUcoes IMPRESSAS NA BRACADEIRA QUANTO A COLOCACAO NO BRACO E MARCACAO INMETRO	UNIDADE	19		
31	1.18.28.0226-2	BRACADEIRAMANGUITO PNI 02 VIAS OBESO COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL BRACADEIRA EM NYLON FECHAMENTO EM VELCRO REUTILIZAVELMANGUITO EM LATEX FREE REMOVIVELISENTO DE LATEX COM PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09TAMANHO ENTRE 33 CM A 47 CM E 42CM A 54 CM COM INSTRUcoes IMPRESSAS NA BRACADEIRA QUANTO A COLOCACAO NO BRACO E MARCACAO INMETRO	UNIDADE	22		
32	1.18.28.0223-8	BRACADEIRAMANGUITO PNI 02 VIAS PEDIATRICO COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL BRACADEIRA EM NYLON FECHAMENTO EM VELCRO REUTILIZAVELMANGUITO EM LATEX FREE REMOVIVELISENTO DE LATEX COM PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09TAMANHO 14 CM A 21CM COM INSTRUcoes IMPRESSAS NA BRACADEIRAQUANTO A COLOCACAO NO BRACO E MARCACAO INMETRO	UNIDADE	19		
33	1.18.28.0204-1	CABO TUBO EXTENSOR PNI 1 VIA 3 MT CONECTOR METALICO ACOMPANHA DOIS CONECTORES EM AMBAS AS PONTAS COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 FABRC 102024	UNIDADE	18		
34	1.18.28.0234-3	CABO DE ECG 03 VIAS TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA DIXTAL CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS CABO UNICO INJETADO COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS PINOSCOMPATIBILIDADE MODELOS DX 2010DX 2020DX 2021DX 2022DX 2022 DX 2023DX 2025DX 2405DX 2515DX 405DX 7100DX 7300 8100	UNIDADE	19		
35	1.18.28.0209-2	CABO DE ECG 3 VIAS CLIP TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA RD MEDIQ MODELOS RD10 RD12 E RD 15 CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS	UNIDADE	24		
36	1.18.28.0194-0	CABO DE ECG 3 VIAS CLIP TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA PROLIFE MODELO C 12 C 100 C 120 E C 150 CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS	UNIDADE	42		
37	1.18.28.0169-0	CABO DE ECG 3 VIAS TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED MODELO M12 M15 E LIFETOUCH FABRICADOS A PARTIR DE 2019 CABO 3 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS	UNIDADE	32		



38	1.18.28.0208-4	CABO DE ECG 5 VIAS CLIP TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA RD MEDIQ MODELOS RD10 RD12 E RD 15 CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS	UNIDADE	24		
39	1.18.28.0193-2	CABO DE ECG 5 VIAS CLIP TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA PROLIFE MODELO C 12 C 100 C 120 E C 150 CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS	UNIDADE	86		
40	1.18.28.0168-1	CABO DE ECG 5 VIAS TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED MODELO M12 M15 E LIFETOUCH FABRICADOS A PARTIR DE 2019 CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS	UNIDADE	32		
41	1.18.28.0233-5	CABO DE ECG 5 VIAS TIPO GARRA COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA DIXTAL CABO 5 DERIVACOES COM RABICHOS FIXOS CABO UNICO INJETADO COM BLIDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERENCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS 3 METROS DE COMPRIMENTO 06 PINOS PINOSCOMPATIBILIDADE MODELOS DX 2010DX 2020DX 2021DX 2022DX 2022 DX 2023DX 2025DX 2405DX 2515DX 405DX 7100DX 7300 8100	UNIDADE	44		
42	1.18.28.0185-1	CABO EXTENSOR PRECABO ADAPTADOR PARA SENSOR DE OXIMETRIA COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 12 PINOS CONECTOR CILINDRICO CABO COM 20 A 30 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	43		
43	1.18.28.0189-4	CABO EXTENSOR PRECABO ADAPTADOR PARA SENSOR DE OXIMETRIA COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 CABO TIPO MODELO NELLCORCABO COM 20 A 3 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	43		
44	1.18.28.0164-9	CABO EXTENSOR ADAPTADOR PARA OXIMETRIA COMPATIVEL COM MONITOR LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCH CONFECCIONADO EM TPU ALTA DURABILIDA RESISTENCIA E CONFORTO AOS PACIENTECABO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	32		
45	1.18.28.0228-9	CONECTOR PLASTICO PARA MANGUEIRA EXTENSORA E PARA BRACADEIRA PNI ENCAIXE NO MONITOR MODELO BP22 ENGATE RAPIDO COMPATIVEL COM MONITORES MULTIPARAMETROS DIXTAL DX 405 DX 2010 DX 2020 DX 2021 DX 2022 DX 2023 DX 2405 DX 2515 DX 7100 DX 7300 DX 8100	UNIDADE	22		
46	1.18.28.0171-1	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRAFIACOMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED M12M15 E LIFETOUCH	UNIDADE	8		
47	1.18.28.0236-0	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRAFIACOMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA DIXTAL COMPATIBILIDADE COM MODELOS DX 405 DX 2010 DX 2020 DX 2021 DX 2022 DX 2023 DX 2405 DX 2515 DX 7100 DX 7300 DX 8100	UNIDADE	19		
48	1.18.28.0211-4	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRAFIACOMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA RD MEDIQ MODELOS RD10 RD12 E RD 15 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	6		



49	1.18.28.0196-7	LINHA DE AMOSTRAGEM CO2 PARA CAPINOGRAFIACOMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO PROLIFE MODELO C 120	UNIDADE	37		
50	1.18.28.0227-0	MANGUEIRATUBO EXTENSOR PNI 02 VIAS COMPATIVEL COM MONITORES MULTIPARAMETROS DIXTAL DX 405 DX 2010 DX 2020 DX 2021 DX 2022 DX 2023 DX 2405 DX 2515 DX 7100 DX 7300 DX 8100 MANGUEIRA DUPLO LUMEN TUBO EM SILICONE 25 A 30 MTS APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTOCONECTORES PLASTICO 01 CONECTOR BP22 PARA ENCAIXE NO MONITOR 02 CONECTORES FEMEA PARA ENCAIXE NA BRACADEIRA DE PNI	UNIDADE	22		
51	1.18.28.0220-3	MANGUEIRATUBO EXTENSOR PNI 1 VIA MACHOFEMEA ENGATE RAPIDO 3MT ACOMPANHA DOIS CONECTORES EM AMBAS AS PONTAS COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA ALFAMED MOD VITA 200e EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	12		
52	1.18.28.0160-6	MANGUEIRATUBO EXTENSOR PNI 1 VIA MACHOFEMEA ENGATE RAPIDO 3MT ACOMPANHA DOIS CONECTORES EM AMBAS AS PONTAS COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETROS LIFEMED MODM12 M15 E LIFETOUCH	UNIDADE	24		
53	1.18.28.0181-9	MANGUEIRATUBO EXTENSOR PNI 1 VIA MACHOFEMEA ENGATE RAPIDO 3 MT ACOMPANHA DOIS CONECTORES EM AMBAS AS PONTAS COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PROLIFE MODELO C 120	UNIDADE	37		
54	1.18.28.0229-7	PAR DE PINO CONECTOR PLASTICO CP09 PNI MACHO PARA BRACADEIRAMANGUITO MONITOR DE PRESSAO 02 VIAS LADO BRACADEIRA	UNIDADE	200		
55	1.18.28.0165-7	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 COM DE 3 METROS PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS COMPATIVEL CABO EXTENSOR DO EQUIPAMENTO LIFEMED M12M15 E LIFETOUCH MODELO CLIP NEONATAL	UNIDADE	32		
56	1.18.28.0167-3	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 DE 3 METROS PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS COMPATIVEL CABO EXTENSOR DO EQUIPAMENTO LIFEMED M12M15 E LIFETOUCH MODELO CLIP ADULTO	UNIDADE	32		
57	1.18.28.0166-5	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 DE 3 METROS PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS COMPATIVEL CABO EXTENSOR DO EQUIPAMENTO LIFEMED M12M15 E LIFETOUCH MODELO CLIP PEDIATRICO	UNIDADE	56		
58	1.18.28.0186-0	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS TIPO CLIP ADULTO	UNIDADE	86		
59	1.18.28.0187-8	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS TIPO CLIP PEDIATRICO	UNIDADE	37		
60	1.18.28.0188-6	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS TIPO CLIP NEONATAL	UNIDADE	37		
61	1.18.28.0190-8	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS COMPATIVEL COM CABO EXTENSOR NELLCOR MODELO TIPO CLIP ADULTO	UNIDADE	86		
62	1.18.28.0191-6	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS COMPATIVEL COM CABO EXTENSOR NELLCOR MODELO TIPO CLIP PEDIATRICO	UNIDADE	37		
63	1.18.28.0192-4	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 SENSOR MODELO DS 100 COM 9 PINOS COMPATIVEL COM CABO EXTENSOR NELLCOR MODELO TIPO CLIP NEONATAL	UNIDADE	37		



64	1.18.28.0214-9	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 TAMANHO ADULTOTIPO CLIP SEIS PINOS REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARMETRO MARCA ALFAMED MODELO VITA 200e EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	36		
65	1.18.28.0213-0	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 TAMANHO INFANTILTIPO CLIP SEIS PINOS REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA ALFAMED MODELO VITA 200e EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	36		
66	1.18.28.0212-2	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 TAMANHO NEONATALTIPO CLIP SEIS PINOS REUTILIZAVEL COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA ALFAMED MODELO VITA 200e EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	36		
67	1.18.28.0210-6	SENSOR DE TEMPERATURA CUTANEO COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCA RD MEDIQ MODELOS RD10 RD12 E RD 15 CABO FLEXIVEL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EMSILICONE SILICONE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	30		
68	1.18.28.0235-1	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL DE PELE COMPATIVEL COM MONITOR MARCA DIXTAL MODELOS DX 405 DX 2010 DX 2020 DX 2021 DX 2022 DX 2023 DX 2405 DX 2515 DX 7100 DX 7300 DX 8100 03 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	25		
69	1.18.28.0195-9	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL DE PELE COMPATIVEL COM MONITOR MARCA PROLIFE MODELO C 120 03 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	49		
70	1.18.28.0170-3	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL DE PELE COMPATIVEL LIFEMED M10 M12 M15 03 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	32		
71	1.18.28.0215-7	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARMETRO MARCA ALFAMED MODELO VITA 200e USO ADULTO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	24		
72	1.18.28.0216-5	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARMETRO MARCA ALFAMED MODELO VITA 200e USO INFANTIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES PROCEDENCIA MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	24		
73	1.18.28.0163-0	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONEXAO DIRETA CABO COM 3 METROS COMPATIVEL COM MONITORES LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCH MODELO CLIPE ADULTO	UNIDADE	48		
74	1.18.28.0162-2	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONEXAO DIRETA CABO COM 3 METROS COMPATIVEL COM MONITORES LIFEMED M12 M15 E LIFETOUCH MODELO CLIPE NEONATAL	UNIDADE	24		
75	1.18.28.0161-4	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES LIFEMED M12M15 E LIFETOUCH MODELO CLIPE PEDIATRICO	UNIDADE	40		
76	1.18.28.0182-7	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS COMPATIVEL COM MONITORES MARCA PROLIFE MODELO C 120 MODELO CLIPE PEDIATRICO	UNIDADE	37		



77	1.18.28.0205-0	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 MODELO CLIPE PEDIATRICO	UNIDADE	36		
78	1.18.28.0184-3	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS COMPATIVEL COM MONITORES MARCA PROLIFE MODELO C 120 MODELO CLIPE ADULTO	UNIDADE	117		
79	1.18.28.0206-8	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 MODELO CLIPE NEONATAL	UNIDADE	18		
80	1.18.28.0183-5	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO 12 PINOS COMPATIVEL COM MONITORES MARCA PROLIFE MODELO C 120 MODELO CLIPE NEONATAL	UNIDADE	37		
81	1.18.28.0207-6	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA RD MEDIQ MODELOS RD12 E RD 15 MODELO CLIPE ADULTO	UNIDADE	30		
82	1.18.28.0230-0	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL MODELO CLIPE GARRA PEDIATRICO COMPATIBILIDADE CONECTOR 06 E 07 PINOS COMPATIVEL COM OS MODELOS DX 2010DX 2020DX 2021DX 2022DX 2022 DX 2023DX 2025DX 2405DX 2515DX 405DX 7100DX 7300 8100	UNIDADE	19		
83	1.18.28.0231-9	SENSOR PARA OXIMETRIA SPO2 REUTILIZAVEL CONECCAO DIRETA CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM MONITORES MARCA DIXTAL MODELO CLIPE GARRA NEONATAL COMPATIBILIDADE CONECTOR 06 E 07 PINOS COMPATIVEL COM OS MODELOS DX 2010DX 2020DX 2021DX 2022DX 2022 DX 2023DX 2025DX 2405DX 2515DX 405DX 7100DX 7300 8100	UNIDADE	19		
VALOR GLOBAL:						R\$ 0,00

LEGENDA

ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-2-27

Conformidade com a NBRIEC 60.601-1 e ABNT NBR ISO 80601-2-61: 2015

Certificação do INMETRO

No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços relativos ao fornecimento, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Condições de pagto.: Conforme Edital

Data:

Empresa/CNPJ:

Responsável:

Assinatura:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO APROVA N.º 2026.05880

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º
_____ sediada _____

(endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)
- d) cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



- h) Que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art.63, § 1º, Lei 14.133/2021.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal



**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 – SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APROVA N.º 2026.05880**

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____/____

VALIDADE: ____/____/____

O Município de Ipatinga/MG, com sede à Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 19.876.424/0001-42, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Walisson Silva Medeiros, CPF: XXX.X38.726-XX; Identidade _____, e a Empresa _____, com sede à rua _____, N.º....., bairro _____, em _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número _____, representada pelo Senhor _____, CPF _____, Identidade M-...../SSP/MG, com fundamento no **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro da empresa, cujos preços foram classificados em primeiro lugar e inclusão no sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição de acessórios para monitores Multiparâmetros (braçadeiras, cabos, manguitos e sensores), destinada a suprir as demandas do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no relatório anexo desta ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Suprimentos.

3.2. Participam da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO



DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, se for o caso, renovados os quantitativos inicialmente estimados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido no anexo.

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o contratado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula “DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS”



4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.4.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.4.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.4.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro



de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse



o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA BENEFICIÁRIA DA ARP

10.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo



Município de Ipatinga.

10.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

10.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

10.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

10.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência;

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

10.1.9. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

10.1.10. A Beneficiária da ARP fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

10.2. DO MUNICÍPIO

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

10.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

10.2.3. Notificar a Beneficiária da ARP, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou



irregularidades encontradas no fornecimento;

10.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. A entrega deverá ser no Setor de Compras do **Hospital Municipal de Ipatinga**, situado na Avenida Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados de Otacílio Neves e no Setor de Compras da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, situada na Av. Gerasa, 701 - Canaã, Ipatinga - MG, 35164-169 de segunda à sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas aos cuidados de Carlos Alberto Miranda.

11.4. Para os produtos ou insumos que não possuem prazo de validade determinado, será exigido que tenham sido fabricados há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data da entrega, de forma a garantir a qualidade e a integridade do material fornecido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 2068.339030, 2065.339030, 2069.339030, 2237.339030, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou das que vier substituí-las no ano seguinte.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

13.1.1. Em moeda corrente;

13.1.2. Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

13.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a beneficiária da Ata apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

13.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela beneficiária da Ata, o prazo de



pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

13.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela beneficiária da Ata, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

13.6. Caso a Secretaria de Saúde/Prefeitura não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, é possível que haja o pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

13.6.1. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

13.6.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços correspondente.

13.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

13.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

14. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

14.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

14.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto



deste.

15.2. Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

15.4. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 – SMS**, ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

17.2. Integram esta Ata:

17.2.1. Extrato do Anexo I – Termo de itens homologados;

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes.

17.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

17.5. E por ser verdade, firmam a presente Ata, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

Ipatinga, XX de XXXXXXXX de 2026.

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal
BENEFICIÁRIA DA ARP

TESTEMUNHAS